RESOLUÇÃO nº 01/2026

Dispõe sobre os deveres do aluno bolsista do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Matemática e estabelece critérios para manutenção da bolsa de estudos.

Art. 1º – Todo aluno bolsista deve estar regularmente matriculado e seguindo as exigências do regimento do programa.

Art. 2º – Para a manutenção da bolsa, o aluno bolsista deverá observar rigorosamente os Art. 1º e 2º desta resolução. Além disso, a comissão de bolsa utilizará, ao final de cada semestre letivo, os seguintes critérios:

I. Bolsista com média maior ou igual a 7,0 (sete pontos), terá a bolsa preservada.

II. Bolsista com média maior ou igual a 6,0 (seis pontos) e inferior a 7,0 (sete pontos) terá a situação discutida pela Comissão de Bolsa.

III. Bolsista com média inferior a 6,0 (seis pontos) terá a bolsa cancelada.

Art. 3º – A bolsa será encerrada ao final do recebimento do 48º mês de bolsa, independentemente, sem possibilidade de pedidos de extensão.

Art. 4º – Sobre a distribuição e remanejamento de bolsas.

§ 1º – Discentes sem vínculo empregatício terão prioridade no recebimento de bolsas, devendo ter média maior ou igual a 7,0 (exceto no caso de ingressantes).

§ 2º – Discentes sem vínculo empregatício e com cumprimento regular de suas atividades não terão suas bolsas remanejadas.

§ 3º – Discentes com vínculo empregatício podem ter suas bolsas remanejadas para discentes sem vínculo empregatício, caso haja discentes nesta última situação.

§ 4º – Caso não haja discentes sem vínculo empregatício, a bolsa poderá ser destinada a discentes com vínculo empregatício.

§ 5º – Para distribuição de uma bolsa para discentes com vínculo empregatício. A decisão será feita pelo comissão de bolsas, que dará prioridade para:

1º) professores substitutos

2º) professores do estado/município

3º) professores permanentes de universidades/institutos federais

Art. 5º – Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 45/2026 - PGMAT-UFAL (12.01.17.22)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 20/07/2026 18:23)
TERTULIANO FRANCO SANTOS FRANCO
COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR
PGMAT-UFAL (12.01.17.22)
Matrícula: ###556#7

*Visualize o documento original em https://sipac.ufba.br/public/documentos/ informando seu número: **45**, ano: **2026**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **20/07/2026** e o código de verificação: **b6ce3faf65***